

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ, ESTADO DE SÃO PAULO

RELATÓRIO ESPECIAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 145/2026, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que "INSTITUI PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS) NO MUNICÍPIO DE ITAJOBÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Exmo. Sr. Presidente,

O presente projeto de lei é de competência legislativa municipal e de iniciativa do Poder Executivo, visando a instituição do Programa de Recuperação Fiscal (REFIS) no Município de Itajobi, com prazo de adesão até 12 de junho de 2026, permitindo o parcelamento e a dispensa de juros e multas de débitos tributários e não tributários com fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2025. O processo encontra-se instruído com estimativa de renúncia de receita elaborada nos termos do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O setor Jurídico se manifestou **favoravelmente**, reconhecendo que o projeto encontra respaldo constitucional no art. 150, § 6º, da CF/88 e nas disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000, tendo o Poder Executivo instruído o processo com a estimativa de renúncia de receita e as medidas de compensação exigidas.

Diante do exposto, opino pelo seu **DEFERIMENTO**, ficando, no entanto, o mérito da questão à livre apreciação do Excelso Plenário desta respeitável Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Itajobi/SP.

12 de maio de 2026.



Ass. Relator(a) Especial:

Despacho do Presidente: Designo para Relator(a) o(a) Vereador(a)



LUÍS BRÁS PIOVESAN - PRESIDENTE